

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quinta-feira, 17 de novembro de 2016

Ano XI | Edição nº 696

Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Convocação	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Homologação / Adjudicação	8
Revogação / Anulação	8
Concursos Públicos / Processos Seletivos	9
Gabarito	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Prestação de contas	16
Secretaria Municipal de Saúde	20
Vigilância Sanitária	20
Notificações	20
Superintendência de Água e Esgoto	25
Licitações e Contratos	25
Ratificação	25
Aviso de Licitação	25
Horários de Ônibus	27

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0861, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 11 de outubro de 2.016, conforme Resolução nº 6.866.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar de nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de áreas não construíveis ao Senhor MILTON ROBERTO DA SILVA FREITAS, como se descreve no § 1º, deste artigo.

§ 1º IMÓVEL: UMA-ÁREA DE TERRAS, denominada PARTE 1 composta por parte da Rua Nhandeara e Avenida São José do Rio Pardo, integrantes do Sistema Viário, no loteamento denominado "PARQUE IRACEMA", situado nesta cidade e comarca de Catanduva, com as seguintes medidas e confrontações: começa em um ponto localizado no alinhamento de prédios da Avenida São José do Rio Pardo na divisa com parte A de parte do lote 1 da Quadra 54, daí segue 9,50 metros pela Avenida São José do Rio Pardo; daí vira à direita 4,74 metros em arco de curva, no entroncamento da Avenida São José do Rio Pardo e Rua Nhandeara; daí vira à direita 4.74 metros em arco de curva, no entroncamento da Avenida São José do Rio Pardo e Rua Nhandeara; daí segue 4,89 metros, pela Rua Nhandeara; daí virá à direita 16,67 metros em arco de curva à esquerda, em divisa com Parte B de parte do lote 1, da quadra 54; daí vira à direita 1,97 metros em divisa com a parte A de parte do lote 1, da quadra 54, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área superficial de 25,47 metros quadrados.

§ 2º A área descrita no § 1º, deste artigo, esta avaliada

em R\$ 5.603,40 (Cinco Mil, Seiscentos e Três Reais e Quarenta Centavos) conforme laudos de avaliação, elaborados por profissional credenciado, e serão incorporadas, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 24.043 do Livro 2 de Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva – SP.

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada à mudança da destinação de Via Pública, das áreas descritas nos § 1º, do artigo 1º, destacada de parte do Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como sua desafetação e transferência da categoria de "bem de uso comum do povo", para a de "bem dominical".

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0861, de 27 de outubro de 2.016

Art. 3º As despesas com lavratura de Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta dos beneficiados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: KZKQ6QV7

LEI COMPLEMENTAR Nº 0862, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei



Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 11 de outubro de 2.016, conforme Resolução nº 6.867.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar de nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de áreas não construíveis ao Senhor JOSÉ ANTONIO BELUCCI e sua mulher ELIANA RAMOS BELUCCI, como se descreve no § 1º, deste artigo.

§ 1º IMÓVEL: UMA-ÁREA DE TERRAS, denominada PARTE 1 composta por parte da Avenida Elias Bauab e Rua Diadema, integrantes do Sistema Viário, no loteamento denominado “PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO”, situado nesta cidade e comarca de Catanduva, com as seguintes medidas e confrontações: começa em um ponto localizado na divisa com o lotes 7 e parte A do lote 6, da quadra 27, , daí segue 7,00 metros; daí vira à esquerda 14,14 metros em arco de curva, da í segue 10,27 metros, sempre em divisa com a Parte A do lote 6, quadra 27; daí vira à direita 1,26 metros; daí vira à direita 2,82 metros; daí vira à esquerda 1,30 metros; daí vira a direita 21,50 metros, sempre em divisa com a Rua Diadema, lado ímpar: daí vira à direita 10,71 em arco de curva, no entroncamento da Avenida Elias Bauab e Rua Diadema; daí segue 12,50 metros pela Avenida Elias Bauab, lado par, até chegar ao ponto inicial perfazendo uma área superficial de 284,85 metros quadrados,

§ 2º A área descrita no § 1º, deste artigo, esta avaliada em R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) conforme laudos de avaliação, elaborados por profissional credenciado, e serão incorporadas, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 25.448 do Livro 2 de Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva – SP.

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada à mudança da destinação de Via Pública, das áreas descritas nos § 1º, do artigo 1º, destacada de parte do Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como sua desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo”, para a de “bem dominical”.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0862, de 27 de outubro de 2.016

Art. 3º As despesas com lavratura de Escritura e

outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta dos beneficiados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: PCAHFDI1

LEI Nº 5.803, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 5.348, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.012, QUE DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 11 de outubro de 2.016, conforme Resolução nº 6.856.

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 5.348, de 04 de setembro de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A escola que se instalará no imóvel situado na Rua Pau Brasil, nº 140, Loteamento Parque Agudo Romão II, fica denominada EMEI Professora Maria José Bida Fedeli.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.



MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

Código Localizador: PVZTSIQA

JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: J6KM6+JP

LEI Nº 5.804, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016

AUTORIZA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC A RECEBER DOAÇÃO ESPONTÂNEA PARA O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI – CNPJ/MF Nº 47.078.019/0001-14, ATRAVÉS DO TALÃO DA CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA E UTILIZAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 11 de outubro de 2.016, conforme Resolução nº 6.857.

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC – SP, autorizada a inserir em campo própria da conta de consumo de água e utilização de esgoto sanitário, doação espontânea em valores previamente autorizados pelo contribuinte e destinado ao Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi – CNPJ/MF nº 47.078.019/0001-14.

Art. 2º Os valores de que trata o artigo anterior serão repassados ao Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi – CNPJ/MF nº 47.078.019/0001-14, até o quinto dia útil seguinte ao mês do recebimento.

Art. 3. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS

LEI Nº 5.806, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.016

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 08 de novembro de 2.016, conforme Resolução nº 6.871.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na contabilidade da Câmara Municipal de Catanduva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Legislativo descritas abaixo:

01 Legislativo
01.01 Câmara Municipal
010310001 Processo Legislativo
01.031.0001.2.002 Manutenção Secretaria da Câmara
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente Ficha 32 R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 Legislativo
01.01 Câmara Municipal
010310001 Processo Legislativo
01.031.0001.1.001 Prédio da Câmara
4.4.90.51.00 Obras e Instalações Ficha 30 R\$ 40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 40.000,00

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.438, de 16 de julho de 2013.

Continua...

...Continuação.



Lei nº 5.806, de 10 de novembro de 2.016

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 5.679, de 24 de julho de 2015.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: Q2BIOXMR

LEI Nº 5.807, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.016

INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL (MÃE/PAI SOCIAL) E DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 08 de novembro de 2.016, conforme Resolução nº 6.870.

Art. 1º Fica instituído no Município de Catanduva/SP, o PROGRAMA EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL (MÃE/PAI SOCIAL), nos termos desta Lei, objetivando acolher pelo sistema de Casas-lares crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, bem como preparar o seu retorno ao meio familiar ou a sua colocação em família substituta, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º Para os fins dessa Lei, a situação de risco pessoal e social descrita no caput deste artigo corresponde a crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos, crueldade e opressão por seus pais ou responsável, que necessitam ser afastadas, mesmo que

provisoriamente, do meio onde vivem.

§ 2º O PROGRAMA EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL (mãe/pai social) não se destina às crianças e adolescentes, usuárias de substâncias psicoativas, bem como crianças e adolescentes com deficiência e doenças que impliquem a necessidade de profissional especializado para o seu tratamento.

§ 3º Em casos de abuso ou exploração sexual, preferencialmente, deverão ser acolhidos em equipamento com esta finalidade.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Educador/Cuidador Social (mãe/pai social) aqueles que se dediquem a cuidar de crianças e adolescentes em situação de risco social no sistema de Casas-lares.

Parágrafo único. Para os efeitos dos benefícios previdenciários, as crianças e os adolescentes residentes nas Casas-lares serão considerados dependentes do Educador/Cuidador Social (mãe/pai social) ao qual forem confiados pela instituição empregadora.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.807, de 10 de novembro de 2.016

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se como Casa-lar a unidade residencial sob responsabilidade do Educador/Cuidador Social (mãe/pai social) ou de ambos, que abrigue até 10 (dez) crianças e/ou adolescentes.

Parágrafo único. A manutenção de Casas-lares por qualquer entidade considerada legalmente como de utilidade pública ou como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) é facultativa, desde que se cumpra o disposto nesta Lei.

Art. 4º São atribuições Educador/Cuidador Social (mãe/pai social):

I - propiciar o surgimento de condições familiares adequadas, orientando e assistindo as crianças e os adolescentes sob seus cuidados;

II - administrar o lar, realizando e organizando as tarefas pertinentes;

III - dedicar-se, com exclusividade, às crianças e aos adolescentes e à Casa-lar que lhes forem confiados;

IV - cumprir o regulamento da Casa-lar;

V - ajudar nas tarefas escolares;

VI - educar a criança e o adolescente nos deveres da



casa e comunitários;

VII - manter o lazer e a recreação no dia-a-dia

VIII - desestimular a agressividade de criança e adolescentes;

V - manter a equipe técnica informada de ocorrências que surgirem na Casa-lar.

Parágrafo único. O Educador/Cuidador Social (mãe/pai social) no exercício de suas atribuições devem residir na casa-lar, em companhia das crianças e ou adolescentes sob sua responsabilidade.

Art. 5º Ao Educador/Cuidador Social (mãe/pai social) são assegurados os direitos disposto na legislação previdenciária vigente.

§ 1º As controvérsias entre empregador e empregado serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.807, de 10 de novembro de 2.016

§ 2º Os salários devidos ao Educador/cuidador Social (mãe/pai social) serão reajustados de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º O trabalho desenvolvido pelo Educador/Cuidador Social (mãe/pai social) é de caráter intermitente, realizando-se pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas.

Art. 7º Os candidatos ao exercício da atividade de Educador/Cuidador Social (mãe/pai social) serão submetidos a processo de seleção e treinamento específicos, ao final dos quais será verificada sua habilitação.

Art. 8º São condições para admissão como Educador/Cuidador Social (mãe/ pai social):

I - idade mínima de 30 (Trinta) anos;

II - sanidade física e mental;

III - ensino fundamental completo;

IV - aprovação no treinamento e estágio exigidos por esta Lei;

V - boa conduta social;

VI - não ser usuária de álcool e outras drogas;

VII - aprovação em teste psicológico específico.

Art. 9º A instituição deverá ter uma lista com

pretendentes ao cargo de Educador/Cuidador Social (mãe/pai social) disponíveis para substituição dos efetivos durante os períodos de afastamento da atividade destes últimos.

§ 1º O Educador/Cuidador Social (mãe/pai social) substituto, quando no exercício da atividade, terá direito à retribuição percebida pelo titular e será sujeito ao mesmo horário de trabalho.

§ 2º Excepcionalmente, se não houver Educador/Cuidador Social (mãe/pai social) substituto, a instituição poderá contratar empregado temporário para exercer a atividade durante o afastamento do titular.

Art. 10. O Educador/Cuidador Social (mãe/pai social), por ocasião da extinção do seu contrato de trabalho, deverá retirar-se da Casa-lar que ocupa, cabendo à entidade empregadora providenciar sua imediata substituição.

Continua...

...Continuação.

Lei nº 5.807, de 10 de novembro de 2.016

Art. 11. O Educador/Cuidador Social (mãe/pai social) é sujeito às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela entidade empregadora, no caso de descumprimento do instituído nesta Lei:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão.

Parágrafo único. Em caso de demissão sem justa causa, o Educador/Cuidador Social (mãe/pai social) levantará os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com os acréscimos previstos em lei.

Art. 12. O PROGRAMA EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL (MÃE/PAI SOCIAL) submete-se ao disposto na Lei Federal nº 7.644, de 18 de dezembro de 1.987, naquilo que for compatível com a presente lei.

Parágrafo único. O PROGRAMA oferecerá às crianças um ambiente familiar, junto à comunidade, autorizado por Termo de Guarda e Responsabilidade, expedido pelo Poder Judiciário.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da Lei correrão à conta de dotação orçamentária municipal vigente.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

VLSP/fátima-1

Código Localizador: /TNMQEWT

Licitações e Contratos

Aviso de Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2016 -
REGISTRO DE PREÇOS DE MARMITEX, SUCO E ÁGUA
MINERAL, PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O
ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas.,
da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação
da empresa até então vencedoras do pregão, referente
aos itens: 01 e 02, estamos convocando Vossa empresa,
que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: ROBERTA PERPÉTUA DE
SOUZA ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR
DE R\$ 70.619,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO
ULTRAPASSAR R\$ 70.640,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO
LANÇAMENTO NO PREGÃO.

ITEM: 02 – EMPRESA: ROBERTA PERPETUA DE
SOUZA ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR
DE R\$ 21.220,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO
ULTRAPASSAR R\$ 21.249,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO
LANÇAMENTO NO PREGÃO.

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto
ao exposto acima e que apresente a documentação de
habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias
úteis, do dia 18/11/2016 a 21/11/2016. Ozório Ap. Moraes

– Pregoeiro Designado.

Código Localizador: ZQPDPHINO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu
Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI em atendimento
à solicitação da empresa DUPATRI HOSPITALAR
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.027.894/0001-
64, com sede à Av. José Severino, 3530, Vereda dos
Buritis, na cidade de Catalão/GO, Cep 75709-616, neste
ato representada por Carlos Alberto Gomes da Silva,
brasileiro, casado, gerente, portador do RG 13.883.191 e
inscrito no CPF 057.229.098-58, residente e domiciliado
à rua Arnaldo de Carvalho, nº61, apto 65, na cidade de
Santos/SP, através do presente instrumento, decide
realinhar o valor registrado para o item 5 – propatilnitrato
10 mg, no PERP 44/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO
DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, passando
de R\$ 0,3342, para R\$ 0,3758, nos termos do processo
administrativo nº 2016/8/24111, mantendo-se no mais,
inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Código Localizador: TGMTY02J

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo
seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, junto à
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA, em atendimento ao pedido da empresa
CGR CATANDUVA – CENTRO DE GERENCIAMENTO
DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob nº 10.330.104/0001-18, com sede
à Rua Bahia nº 400, Sala 2, Centro, CEP 15.800-110,
na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada
por JOÃO FRANCISCO CANDIDO, brasileiro, casado,
contabilista, portador do RG nº 14.018.731-5 e inscrito
no CPF sob nº 026.385.428-06, residente e domiciliado à
Avenida Portugal nº 2580, São Luiz, na cidade de Ribeirão
Preto – SP, doravante denominada CONTRATADA, decide
aditar o contrato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2011
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO



E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL GERADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06/11/2016, com efeito retroativo, bem como reajustar o valor em 7,87%, totalizando o montante R\$ 1.303.285,34 (um milhão, trezentos e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), devendo onerar a nota de reserva orçamentária nº 1842, Ficha nº 378, Unidade 021201, Funcional 18.542.0013.2049.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação: 110000, Fonte de Recurso: 00100, de forma proporcional por 2 (dois) meses, no valor de R\$ 651.642,67 (seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2016/11/35156, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Código Localizador: WL6QEAOK

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, em atendimento à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, decide aditar o contrato a empresa STOCO & ZIMMERMANN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.415.468/0001-72, com sede à Rua Rio Claro nº 353, na cidade de Catanduva - SP, representada por LEDA MARIA STOCO ZIMMERMANN, brasileira, viúva, portadora do RG nº 8.582.413-6 e inscrita no CPF sob nº 056.471.548-40, doravante denominada CONTRATADA, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/8/27431 dispensa da TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2012 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO CONJUNTO HABITACIONAL GIUSEPPE SPINA – CATANDUVA “M”, em mais 120 (cento e vinte dias), compreendendo o período de 12/05/2016 a 06/09/2016, e em 113 (cento e treze) dias, compreendendo o período de 10/09/2016 a 31/12/2016, bem como o valor, na porcentagem de 7,23%, equivalente a R\$ 56.298,90 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos), devendo onerar a nota de reserva orçamentária nº 11557, Ficha 140, Unidade 020601, Funcional 15.451.0015.1006.0000, Categoria Econômica 4.490.51.00, Código de Aplicação 110000, Fonte de Recurso 00100, suprimindo o valor

anteriormente aditado no termo de aditamento 2, ou seja, R\$ 118.272,62 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), devido ter ocorrido um equívoco na solicitação deste aditamento de valor, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2016/4/13659, mantendo-se no mais, inalterado o pacto originalmente estabelecido.

Código Localizador: INP2PRFS

Homologação / Adjudicação

EXTATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Eu, Geraldo Antônio Vinholi, no uso das minhas atribuições legais, considerando o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, homologo/ adjudico, a TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, NA AVENIDA RIO BRILHANTE, ENTRE A AVENIDA ALTO ARAGUAIA E AVENIDA PROJETADA 2 DO PARQUE CAMBUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, para a empresa NOLLI & MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – R\$ 407.579,46. Catanduva, 16/11/2016 - GERALDO ANTÔNIO VINHOLI – Prefeito Municipal

Código Localizador: MV3J+B/D

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA PRÓ INFÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação o presente procedimento licitatório. Catanduva, 16 de novembro de 2016 – GERALDO ANTONIO VINHOLI – Prefeito Municipal.

Código Localizador: EO5HR2BG



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Gabarito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2016

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna públicos:

1 - Os **GABARITOS** das provas objetivas aplicadas em 13 de novembro de 2016, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.

2 - O candidato que discordar do gabarito divulgado poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, em especial o Capítulo 10 e Anexo III, a ser protocolado na Central de Atendimento da Prefeitura, localizada no térreo do Paço Municipal, nos dias 18 e 21/11/2016, no horário das 09 às 16 horas.

Catanduva, 17 de novembro de 2016.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto nº. 6.966 de 23/08/2016

**ANEXO ÚNICO – GABARITOS CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2016****AGENTE DE SANEAMENTO**

1 D	2 A	3 C	4 C	5 A	6 D	7 B	8 B	9 A	10 D
11 B	12 C	13 B	14 A	15 D	16 C	17 D	18 A	19 B	20 C
21 B	22 C	23 B	24 D	25 A	26 B	27 C	28 D	29 B	30 A
31 A	32 C	33 A	34 B	35 D	36 D	37 C	38 D	39 A	40 B

ASSISTENTE DE PROMOÇÃO SOCIAL

1 D	2 A	3 C	4 C	5 A	6 D	7 B	8 B	9 A	10 D
11 B	12 C	13 B	14 A	15 D	16 C	17 D	18 A	19 B	20 C
21 D	22 C	23 C	24 B	25 D	26 D	27 A	28 B	29 C	30 D
31 A	32 D	33 B	34 D	35 B	36 C	37 B	38 D	39 A	40 C

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1 B	2 C	3 A	4 D	5 B	6 B	7 A	8 C	9 D	10 B
11 C	12 C	13 B	14 D	15 D	16 C	17 B	18 A	19 D	20 D
21 C	22 A	23 D	24 B	25 A	26 C	27 D	28 B	29 D	30 A

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1 D	2 A	3 B	4 A	5 D	6 A	7 C	8 B	9 C	10 C
11 A	12 D	13 B	14 A	15 C	16 D	17 B	18 B	19 C	20 B
21 A	22 C	23 D	24 B	25 C	26 A	27 A	28 C	29 D	30 A

AUXILIAR DE TOPOGRAFO

1 D	2 A	3 B	4 A	5 D	6 C	7 D	8 B	9 B	10 C
11 D	12 A	13 C	14 D	15 A	16 B	17 A	18 D	19 B	20 D
21 A	22 D	23 B	24 D	25 C	26 C	27 C	28 A	29 A	30 B

CADASTRADOR

1 D	2 A	3 C	4 B	5 B	6 C	7 B	8 D	9 C	10 A
11 B e C	12 A	13 D	14 B	15 B	16 A	17 A	18 C	19 D	20 A
21 B	22 A	23 A	24 D	25 D	26 C	27 B	28 D	29 A	30 C

**CARPINTEIRO**

1 D	2 A	3 B	4 A	5 D	6 C	7 D	8 B	9 B	10 C
11 D	12 A	13 C	14 D	15 A	16 B	17 A	18 D	19 B	20 D
21 D	22 B	23 A	24 C	25 D	26 A	27 B	28 D	29 C	30 A

ELETRICISTA

1 D	2 A	3 B	4 A	5 D	6 C	7 D	8 B	9 B	10 C
11 D	12 A	13 C	14 D	15 A	16 B	17 A	18 D	19 B	20 D
21 C	22 A	23 B	24 A	25 B	26 C	27 D	28 B	29 A	30 D

ENCANADOR

1 D	2 A	3 B	4 A	5 D	6 C	7 D	8 B	9 B	10 C
11 D	12 A	13 C	14 D	15 A	16 B	17 A	18 D	19 B	20 D
21 A	22 C	23 D	24 A	25 B	26 C	27 D	28 A	29 C	30 A

FISCAL DE OBRAS

1 D	2 A	3 C	4 C	5 A	6 D	7 B	8 B	9 A	10 D
11 B	12 C	13 B	14 A	15 D	16 C	17 D	18 A	19 B	20 C
21 C	22 A	23 D	24 B	25 A	26 C	27 D	28 C	29 D	30 B
31 A	32 A	33 D	34 B	35 C	36 A	37 D	38 B	39 D	40 D

FISCAL DE POSTURA AMBIENTAL

1 B	2 B	3 A	4 D	5 B	6 D	7 C	8 B	9 D	10 A
11 C	12 D	13 C	14 A	15 D	16 B	17 A	18 B	19 C	20 D
21 B	22 D	23 A	24 C	25 C	26 A	27 D	28 B	29 C	30 D
31 A	32 A	33 C	34 D	35 B	36 B	37 D	38 B	39 A	40 C

INSPECTOR DE ALUNOS

1 B	2 C	3 A	4 D	5 B	6 B	7 A	8 C	9 D	10 B
11 C	12 C	13 B	14 D	15 D	16 D	17 C	18 C	19 A	20 A
21 B	22 B	23 C	24 D	25 A	26 B	27 B	28 C	29 C	30 D

JARDINEIRO

1 D	2 A	3 B	4 A	5 D	6 C	7 D	8 B	9 B	10 C
11 D	12 A	13 C	14 D	15 A	16 B	17 A	18 D	19 B	20 D
21 B	22 A	23 C	24 C	25 B	26 D	27 B	28 C	29 C	30 A

**MERENDEIRA**

1 D	2 A	3 B	4 A	5 D	6 C	7 D	8 B	9 B	10 C
11 D	12 A	13 C	14 D	15 A	16 C	17 D	18 A	19 D	20 B
21 A	22 C	23 B	24 A	25 A	26 D	27 C	28 B	29 A	30 A

OPERADOR DE BALANÇA

1 D	2 A	3 B	4 A	5 D	6 C	7 D	8 B	9 B	10 C
11 D	12 A	13 C	14 D	15 A	16 B	17 A	18 D	19 B	20 D
21 C	22 D	23 A	24 B	25 C	26 A	27 C	28 D	29 B	30 D

OPERADOR DE SOM E IMAGEM

1 D	2 A	3 C	4 C	5 A	6 D	7 B	8 B	9 A	10 D
11 B	12 C	13 B	14 A	15 D	16 C	17 D	18 A	19 B	20 C
21 B	22 D	23 A	24 A	25 B	26 D	27 C	28 B	29 D	30 D
31 C	32 B	33 A	34 D	35 B	36 C	37 B	38 C	39 A	40 D

PEDREIRO

1 D	2 A	3 B	4 A	5 D	6 C	7 D	8 B	9 B	10 C
11 D	12 A	13 C	14 D	15 A	16 B	17 A	18 D	19 B	20 D
21 C	22 D	23 A	24 B	25 C	26 D	27 A	28 B	29 C	30 A

PINTOR

1 D	2 A	3 B	4 A	5 D	6 C	7 D	8 B	9 B	10 C
11 D	12 A	13 C	14 D	15 A	16 B	17 A	18 D	19 B	20 D
21 D	22 C	23 A	24 B	25 C	26 D	27 A	28 B	29 C	30 A

PORTEIRO

1 D	2 A	3 B	4 A	5 D	6 C	7 D	8 B	9 B	10 C
11 D	12 A	13 C	14 D	15 A	16 A	17 C	18 D	19 D	20 B
21 C	22 B	23 D	24 A	25 B	26 A	27 C	28 A	29 D	30 C

SECRETÁRIO DE ESCOLA

1 D	2 A	3 C	4 C	5 A	6 D	7 B	8 B	9 A	10 D
11 B	12 C	13 B	14 A	15 D	16 C	17 D	18 A	19 B	20 C
21 A	22 D	23 B	24 D	25 B	26 C	27 B	28 D	29 A	30 C
31 C	32 B	33 B	34 C	35 A	36 D	37 B	38 A	39 D	40 D

**TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

1 D	2 A	3 C	4 C	5 A	6 D	7 B	8 B	9 A	10 D
11 B	12 C	13 B	14 A	15 D	16 C	17 D	18 A	19 B	20 C
21 B	22 B	23 D	24 A	25 C	26 A	27 D	28 C	29 B	30 C
31 A	32 B	33 B	34 C	35 A	36 D	37 B	38 A	39 D	40 D

TÉCNICO DE SUPORTE

1 D	2 A	3 C	4 C	5 A	6 D	7 B	8 B	9 A	10 D
11 B	12 C	13 B	14 A	15 D	16 C	17 D	18 A	19 B	20 C
21 B	22 D	23 A	24 D	25 D	26 C	27 B	28 A	29 C	30 C
31 B	32 D	33 A	34 C	35 B	36 A	37 D	38 B	39 D	40 D

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

1 D	2 A	3 C	4 C	5 A	6 D	7 B	8 B	9 A	10 D
11 B	12 C	13 B	14 A	15 D	16 C	17 D	18 A	19 B	20 C
21 C	22 D	23 D	24 A	25 D	26 A	27 B	28 C	29 B	30 C
31 D	32 C	33 B	34 C	35 A	36 D	37 B	38 A	39 D	40 D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1 D	2 A	3 C	4 C	5 A	6 D	7 B	8 B	9 A	10 D
11 B	12 C	13 B	14 A	15 D	16 C	17 D	18 A	19 B	20 C
21 B	22 D	23 A	24 B	25 C	26 D	27 A	28 C	29 A	30 B
31 C	32 B	33 D	34 A	35 C	36 A	37 C	38 B	39 A	40 C

TRABALHADOR BRAÇAL

1 D	2 A	3 B	4 A	5 D	6 A	7 C	8 B	9 C	10 C
11 A	12 D	13 B	14 A	15 C	16 D	17 B	18 B	19 C	20 B
21 A	22 C	23 D	24 B	25 C	26 A	27 A	28 C	29 D	30 A

TRATADOR DE ANIMAIS

1 D	2 A	3 B	4 A	5 D	6 C	7 D	8 B	9 B	10 C
11 D	12 A	13 C	14 D	15 A	16 D	17 A	18 B	19 A	20 C
21 D	22 A	23 C	24 A	25 D	26 D	27 D	28 A	29 D	30 B



VISITADOR DA EQUIPE DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI

1	D	2	A	3	B	4	A	5	D	6	C	7	D	8	B	9	B	10	C
11	D	12	A	13	C	14	D	15	A	16	B	17	A	18	C	19	D	20	C
21	C	22	A	23	B	24	D	25	C	26	D	27	B	28	B	29	A	30	A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público:

1 - O **GABARITO** da prova objetiva aplicada em 13 de novembro de 2016, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1 D	2 A	3 C	4 B	5 C	6 B e C	7 A	8 B	9 A	10 A
11 B	12 A	13 A	14 D	15 D	16 C	17 D	18 C	19 A	20 D
21 C	22 B	23 D	24 A	25 B	26 D	27 C	28 C	29 B	30 A

2 - O candidato que discordar do gabarito divulgado poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Processo Seletivo, em especial o Capítulo 6 e Anexo II, a ser protocolado na Central de Atendimento da Prefeitura, localizada no térreo do Paço Municipal, nos dias 18 e 21/11/2016, no horário das 09 às 16 horas.

Catanduva, 17 de novembro de 2016.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto nº. 6.967 de 23/08/2016

Código Localizador: XUNOMUOR



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: Medicamentos para uso no Centro de Zoonoses.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
CRISTIANO DE ARAUJO NALIN-ME	6283/1	01.06.16	3.399,80	28.06.16
CRISTIANO DE ARAUJO NALIN-ME	6621	03.06.16	2.898,00	14.07.16
CRISTIANO DE ARAUJO NALIN-ME	8622/1	29.08.16	3.006,80	26.09.16
CRISTIANO DE ARAUJO NALIN-ME	10175	14.09.16	5.740,00	04.10.16

Catanduva, 11 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: Prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede credenciada, com utilização de cartões magnéticos.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10301/3	01.11.16	3.022,28	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10302/3	01.11.16	1.388,16	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10303/3	01.11.16	608,33	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10304/3	01.11.16	3.819,83	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10305/3	01.11.16	215,93	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10306/3	01.11.16	810,69	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10307/3	01.11.16	565,12	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10308/3	01.11.16	14.664,11	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10309/3	01.11.16	2.862,62	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10310/3	01.11.16	164,76	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10311/3	01.11.16	10.552,29	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10312/3	01.11.16	728,70	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10313/3	01.11.16	16.088,15	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10314/3	01.11.16	3.579,87	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10315/3	01.11.16	219,08	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10316/2	01.11.16	31,95	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10317/3	01.11.16	24.804,07	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10318/3	01.11.16	7.430,76	11.11.16
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	10319/3	01.11.16	2.659,63	11.11.16

Catanduva, 11 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: Fornecimento de ração para o plantel.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
CATSARA PETSHOP LTDA - ME	6281	24.05.16	4.470,00	01.07.16
CATSARA PETSHOP LTDA - ME	8623/1	30.08.16	2.451,00	27.09.16
CATSARA PETSHOP LTDA - ME	9512/1	12.09.16	2.515,20	10.10.16
CATSARA PETSHOP LTDA - ME	9513	29.08.16	4.111,20	10.10.16

Catanduva, 11 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, objetivando a continuidade de serviços públicos essenciais, neste caso: Serviços de recepção e disposição final dos resíduos sólidos urbanos residencial, comercial e industrial gerado pelo município de Catanduva.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	EMIÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO
CGR CATANDUVA – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	60/9	08.09.16	226.332,79	06.10.16

Catanduva, 11 de Novembro de 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Notificações

PUBLICAÇÃO 0783/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/11/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 1315/2001, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003242/16, do estabelecimento COMERCIAL SANTO ALFREDO LTDA, CNPJ: 44.779.205/0001-92, instalado na Rua São Paulo, nº 54, Higienópolis, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 52227, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 04/11/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: V/VYKKFQ

PUBLICAÇÃO 0784/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/11/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 49103/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000643/16, que relata inspeção no estabelecimento LEANDRO DA SILVA 22524892867, CNPJ: 23.516.902/0001-80, instalado na Rua Bebedouro, nº 180, Santa Rosa, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento,

POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 51904, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESENTA) DIAS A CONTAR DE 29/09/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: +DXNWRDA

PUBLICAÇÃO 0785/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/11/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 44584/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 025240/15, que relata inspeção no estabelecimento ADELMO DA COSTA LIMA 03560881897, CNPJ: 22.003.980/0001-19, instalado na Rua Valparaíso, nº 485, Lot. Bom Pastor, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 51883, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DE 28/09/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: RR5DD2FQ



PUBLICAÇÃO 0786/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/11/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 49684/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001143/16, que relata inspeção no estabelecimento ENEAS GAROZZI JUNIOR – instalado na Rua Taubaté, nº 25, Vila Celso Mouad, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 52218, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 04/11/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: MEHYSPIW

PUBLICAÇÃO 0787/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/11/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 46425/2015, conforme informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003308/16, que relata inspeção no estabelecimento JOÃO PRAGIDE PADARIA-ME, instalado na Rua Gravataí, nº 396, Parque Flamingo, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 25/10/2016; que por meio de requerimento protocolizado sob nº 52175, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESENTA) DIAS A CONTAR DE 31/10/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: G24QZEYN

PUBLICAÇÃO 0788/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 11/11/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 51165/2016, do estabelecimento ANTONIO RAIMUNDO DE MENDONÇA 13338503873, CNPJ; 21.886.689/0001-73, instalado na Rua Frutal, nº 645, Lot. Bom Pastor, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 52107, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 24/10/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: MPM4H6HL

PUBLICAÇÃO 0789/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 11/11/2016.

ERRATA

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em Imprensa Oficial do Município, Edição nº 693, Ano XI, de 10 de novembro de 2016, página 10, Comunicado 0779/2016 retifica:

ONDE SE LÊ: "... instalado na Rua Janete Aparecida, Fernandes, nº 249, Solo Sagrado, nesta cidade e comarca..."

LEIA-SE: "... instalado Rua Sete de Setembro, nº 589, Higienópolis, nesta cidade e comarca..."

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: HVZSZAMV

PUBLICAÇÃO 0790/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/11/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52287/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003453/16, que relata inspeção no estabelecimento GERALDO TOMAZONI JUNIOR – ME, CNPJ: 23.152.917/0001-07, instalado na Rua Pernambuco, nº 126, Complemento 01, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, CONFORME NOTIFICAÇÃO DE 06/06/2016, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 2200, por contrariar o disposto nos art. 122, XIX e XX, Lei Estadual nº 10.083/98; art. 30 do Decreto nº 55660/10, art. 9 da Portaria CVS 04/11 e Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: 0KPCEPT+

PUBLICAÇÃO 0791/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 11/11/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 40652/2014, do estabelecimento NATÁLIA DE MATOS JANGELME, localizado na Rua Ceará, nº 1555, Jardim Vila Olinda, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 52119, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 26/10/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: /EOY7CYK

PUBLICAÇÃO 0792/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 11/11/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 032878/2013, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 017490/13, que relata inspeção no estabelecimento GIGGANTI PIZZA LTDA – ME, CNPJ: 17.273.341/0001-33, instalado na Rua Quinze de Novembro, nº 1835, Coj. Habitacional Euclides Figueiredo, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, a lavratura em 19/07/2013, de Auto de Infração AIF Nº 1988, POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 01/02/2013, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; que o infrator apresentou defesa; que houve lapso temporal relevante; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: QBQK8KJ5

PUBLICAÇÃO 0793/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 16/11/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 503/2000, que relata inspeção no estabelecimento CASA DE CARNES TUTTI FELICE LTDA-ME, CNPJ: 02.230.962/0001-62, instalado na Rua Brasil, nº 2.048, Jardim Brasil, nesta cidade e



comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 52148, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 27/10/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: X9DHU6JB

PUBLICAÇÃO 0794/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/11/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52288/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003445/16, que relata inspeção no estabelecimento ANDRE LUIZ FERREIRA DUQUE DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 18.983.464/0001-20, instalado na Rua Uchoa, nº 601 - Complemento, nº 01 – Vila Amendola, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR DESCUMPRIR NOTIFICAÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA, DE 09/03/2016, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3623, por contrariar o disposto nos arts.122, XIX e XX, Lei Estadual nº 10.083/98; art. 9º, Portaria CVS nº 04/11; art. 30, Decreto nº 55.660/10 c.c. Lei Complementar nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: X0T9F1F0

PUBLICAÇÃO 0795/2016

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE / MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

SF Industria e Comercio de Sorvetes Ltda-Me

Av. Casa Branca, nº 599 – Jardim Del Rey
48696/2016

Larissa Botura Fonseca 36256141890

Rua Ourinhos, nº 339, jardim Soto 48735/2016

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Sonia Maria da Silva de Jesus 50389/2016

Reginaldo Antonio Barbosa 51881/2016

Nutramax – Ind. e Comércio de ing. e Insumos Aliment.
e Farmacêuticos. Ltda 51945/2016

João Canal – Me 51974/2016

Edenilson Aparecido Salles – Me 49314/2016

Wilson Roberto de Carvalho 12177682894
51614/2016

Lidia Supermercados Ltda – EPP 50344/2016

Sarti & Theodoro de Souza Sarti Ltda – Me
49482/2016

Leonardo Marasco Talassi 50227/2016

Água Viva Escola de Natação Ltda – Me
50982/2016

Vanessa Andrea Miranda Gonçalves Lima – Me
46653/2015

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – INDEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Diello & Fernandes Restaurante Ltda – Me

Praça Nove de Julho, nº 181, Centro 40761/2014

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Valdinéia Basílio Degrande Garcia

Endereço;



De: Rua Santa Adélia, nº 307, Vila Amêndola
Para: Rua Santa Adélia, nº 182, Vila Amendola
52142/2016

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Marilza Onorato Viscovini 17887/2010

Tânia Perpétua Pavani 24732/2012

Joel Pereira 28492/2012

Diello & Fernandes Restaurante Ltda – Me
40761/2014

NOTIFICAÇÃO DIVERSAS:

PROCESSOS: 29768/2013

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: 4FLTQ1FW

PUBLICAÇÃO 0796/2016

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Michele Peres Moraes Accarini

Rua Pará, nº 1110, Sala 02, Centro 51647/2016

Clinica Medica HF Dermatologia e Transplante Capilar
Ltda – Me

Rua Alagoas, nº 464, Sala 01, Centro
51465/2016

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Nadia Suleiman Gardinal 51775/2016

Renato Marson Secchez 51655/2016

Heloisa de Senzi Carvalho Carnelossi
51712/2016

Daniela Mastrocola Veloce Fraga 52053/2016

Deise Perpétua Piccolo 52074/2016

Clinica Medica Moreschi's Ltda 51953/2016

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Jose Fonseca de Oliveira

Endereço:

De: Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 892, Centro

Para: Rua Venezuela, nº 130, Jardim Brasil,
50761/2016

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Geominas – Serviços Geológicos e Laboratoriais Ltda
– EPP

Resp. Legal: - Percio Regiano Canova
52154/2016

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: UJPQC6Z+





Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA o parecer exarado no Processo Administrativo nº 5359/2016, que consubstanciou a DISPENSA de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA BOMBA SUBMERSÍVEL INSTALADA NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DE CATANDUVA - ETE, conforme especificações. Cesar de Jesus Morasca, Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP.

Código Localizador: U498L5+E

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2016 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA MICROMEDIÇÃO – RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 01% PARA MICROEMPRESA–ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 30/11/2016 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-

SP - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 17 de novembro de 2016 – CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

Código Localizador: KMJTBSVP



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

Petição **CONTRA A DENGUE** **A DENGUE PODE MATAR**

Faça sua parte e ajude Catanduva
a acabar com a dengue.



**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou ADL (Avaliação de Densidade Larvária) em diversos locais da cidade.

Realizou, também, no final de semana, mutirão (PSF e EMCAa) nos seguintes bairros: Parque Iracema, San Remo e Vila Celso, assim como a continuação dos bairros: Bom Pastor e Giuseppe Spina.

Durante a semana, a EMCAa realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias, e continuará fazendo nebulização em escolas do município.

Os Imóveis Especiais (IE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, Vila Celso, Vila Soto, Jardim Alpino, Jardim Eldorado, Solo Sagrado I.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV e saída para Catiguá.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) na próxima semana continuará realizando ADL (Avaliação de Densidade Larvária) em diversos locais da cidade.

Realizará no próximo fim de semana mutirão (PSF e EMCAa) nos seguintes bairros: Vila Soto, Jardim América, Jardim Paraíso, Monte Líbano, Cecap e início do Cidade Jardim; e prolongação dos bairros: Bom Pastor, Giuseppe Spina e Vila Celso.

Na próxima semana a EMCAa realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias, e continuará fazendo nebulização em escolas do município.

Os Imóveis Especiais (IE) que serão inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, Parque Flamingo, Imperial, Gabriel Hernandez, Vila Celso e Vila Soto.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Sales, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicida biológico, que é mais uma medida paliativa para evitar que o recipiente se torne um foco de larvas do vetor.

Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos, focando em creches e escolas municipais aos sábados.

A EMCAa, juntamente com um veterinário, estará fazendo orientações para eliminação de criadouros de escorpiões.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

FEBRE AMARELA

Devido a mais uma suspeita de Febre Amarela, a Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* esteve atuando ao redor do Zoológico Municipal, com a prevenção antecipada, para eliminação de foco do mosquito transmissor.



DICA DA SEMANA: COMO EVITAR O APARECIMENTO DE ESCORPIÕES

Os cuidados são sempre realizar, na medida do possível, a dedetização da residência, eliminando o cupim, a barata e a traça, porque esses são os alimentos preferidos dos escorpiões. Fazer a limpeza das caixas de esgoto que ficam na frente das casas. Examinar roupas de cama e banho e calçados antes de usá-los.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00		23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

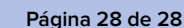
***Horários que o ônibus vai até a Fafica

****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

*****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco

*****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso

>>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti



Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.